

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), o qual assegura que "(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano".

Consta dos autos a anuência do Magistrado da Unidade em que se encontra lotada a servidora, Bel. Albênio Lima da Silva Honório.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, publicado no DJE de 05 de fevereiro de 2018, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas anotações.

Processo Nº: TJ-ADM-2018/49181

Interessado(a): CAMILA SANTOS

Assunto: Abono de Falta.

Trata-se de pedido formulado pela servidora CAMILA SANTOS, cadastro nº 902.699-1, Técnica de Nível Médio, lotada na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Porto Seguro, no sentido de ser abonada a falta referente ao dia 18 de setembro de 2018.

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), o qual assegura que "(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano".

Conforme consulta realizada no SIGA e no GEFRE, verifica-se que consta o deferimento de 07 (sete) folgas com respaldo no dispositivo supracitado no ano de 2018.

Consta dos autos, fl. 03, a anuência do Magistrado da Unidade em que se encontra lotada a servidora, Bel. Tibério Coelho Magalhães.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, publicado no DJE de 05 de fevereiro de 2018, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas anotações.

Processo Nº: TJ-ADM-2018/49182

Interessado(a): REGIANE MARINHO CAMPECHE GONÇALVES

Assunto: Abono de Falta.

Trata-se de pedido formulado pela servidora REGIANE MARINHO CAMPECHE GONÇALVES, cadastro nº 900.130-1, Digitadora, lotada na 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Porto Seguro, no sentido de serem abonadas as faltas referentes aos dias 17, 18 e 19 de outubro de 2018.

A solicitação tem fulcro no art. 118 da Lei Estadual nº 6.677/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia), o qual assegura que "(...) são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: (...) VIII - abono de falta, a critério do chefe imediato do servidor, no máximo de 3 (três) dias por mês, desde que não seja ultrapassado o limite de 12 (doze) por ano".

Conforme consulta realizada no SIGA e no GEFRE, verifica-se que consta o deferimento de 04 (quatro) folgas com respaldo no dispositivo supracitado no ano de 2018.

Consta dos autos, fl. 03, a anuência do Magistrado da Unidade em que se encontra lotada a servidora, Bel. Tibério Coelho Magalhães.

Considerando que todos os requisitos legais encontram-se preenchidos, em razão da competência que me foi conferida pelo Decreto Judiciário nº 119, de 02/02/2018, publicado no DJE de 05 de fevereiro de 2018, DEFIRO O PEDIDO.

Encaminhe-se o presente processo à Coordenação de Registros e Concessões - COREC, para as devidas anotações.

AVISO Nº 45/2018/COJE

O Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o quantitativo de DISTRIBUÍDOS, JULGADOS e BAIXADOS nas Turmas Recursais, relativo ao período do mês de AGOSTO/2018.

Salvador, 11 de setembro de 2018.

Bel. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais

Turma Recursal	Distribuídos	Julgados	Balança Judiciária (Julg/Dist)	Baixados	Balança Judiciária (Baix/Dist)	Acervo
Primeira Turma Recursal	2435	2015	83%	1730	71%	13152
ANA CONCEICAO BARBUDA S. G. FERREIRA*	0	57	-	0		0
CÉLIA MARIA CARDOZO DOS REIS QUEIROZ*	801	4	0%	386	48%	6487
MARCIA DENISE MINEIRO S. MASCARENHAS	0	263	-	0		0
NICIA OLGA ANDRADE DE SOUZA DANTAS	814	869	107%	650	80%	2211
SANDRA SOUSA DO NASCIMENTO MORENO	820	822	100%	694	85%	4454
Segunda Turma Recursal	2417	2352	97%	2018	83%	15505
ISABELA KRUSCHEWSKY PEDREIRA DA SILVA	803	653	81%	630	78%	4904
MARCIA DENISE MINEIRO S. MASCARENHAS	0	260	-	0	-	0
MARIA AUXILIADORA SOBRAL LEITE	808	660	82%	636	79%	4603
MARIA LUCIA COELHO MATOS	806	779	97%	752	93%	5998
Terceira Turma Recursal	2442	2073	85%	1443	59%	12364
CRISTIANE MENEZES SANTOS BARRETO	813	658	81%	415	51%	4512
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	0	195	-	0	-	0
KARLA KRISTIANY MORENO DE OLIVEIRA	811	623	77%	563	69%	3889
MARCELO SILVA BRITTO	818	597	73%	465	57%	3963
Quarta Turma Recursal	2453	2412	98%	2442	100%	13460
MARIA VIRGINIA ANDRADE DE FREITAS CRUZ	809	853	105%	825	102%	4224
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	0	154	-	0	-	0
MARTHA CAVALCANTI SILVA DE OLIVEIRA	824	623	76%	931	113%	4939
MARY ANGELICA SANTOS COELHO	820	745	91%	686	84%	4297
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE*	0	36	-	0	-	0
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA*	0	1	-	0	-	0
Quinta Turma Recursal	2436	2559	105%	2316	95%	5716
ANA CONCEICAO BARBUDA S. G. FERREIRA*	0	184	-	0	-	0
ELIENE SIMONE SILVA OLIVEIRA	803	1157	144%	817	102%	2107
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	0	277	-	0	-	1
MARIAH MEIRELLES DE FONSECA	811	798	98%	761	94%	1680
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA*	822	143	17%	738	90%	1928
Sexta Turma Recursal	1130	1453	129%	916	81%	5016
ANA CONCEICAO BARBUDA S. G. FERREIRA*	370	398	108%	402	109%	1296
LEONIDES BISPO DOS SANTOS SILVA	387	641	166%	371	96%	1922
PAULO CESAR BANDEIRA DE MELO JORGE*	373	414	111%	143	38%	1798
Turma de Admissibilidade de Rec. Extraordinários	291**	425***	146%	212	73%	1840
ROSALVO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA*	291**	425***	146%	212	73%	1840

* MAGISTRADOS AFASTADOS POR FÉRIAS / LICENÇA NO PERÍODO.

** FORAM CONSIDERADAS AS DISTRIBUIÇÕES E REDISTRIBUIÇÕES PARA OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

*** FORAM TAMBÉM CONSIDERADAS AS DECISÕES ENVOLVENDO OS CASOS DE ADMISSIBILIDADE.

AVISO Nº 46/2018/COJE

O Juiz PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD, Coordenador dos Juizados Especiais, AVISA aos Senhores Magistrados, membros do Ministério Público, Advogados, Servidores, Estagiários, Partes e demais interessados, que faz publicar o RELATÓRIO GERENCIAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA relativo ao período do mês de AGOSTO/2018.

Salvador, 11 de setembro de 2018.

Bel. PAULO ALBERTO NUNES CHENAUD
Juiz Coordenador dos Juizados Especiais